



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3323-9888

E-MAIL: comitebpg@investnet.com.br

CNPJ: 46.853.800/0005-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Deliberação Ad Referendum CBH-BPG N.º 160/2013, de 17/12/2013

Estabelece Edital para Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 12

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei estadual 7.663, de 30.12.1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e estabelece, em seu artigo 17, os elementos que os Planos de Bacias Hidrográficas devem conter;

Considerando a Deliberação CRH 146 de 11.12.2012, que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando que o Plano de Bacia Hidrográfica é uma ferramenta indispensável para o melhor gerenciamento dos Recursos Hídricos na UGRHI 12;

Considerando Ofício RE 170/2013, da Fundação Educacional de Barretos – FEB informando que não poderá firmar o contrato FEHIDRO n.º 129/2013 para ser tomadora do recurso para Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 12;

Considerando Deliberação CBH-BPG n.º 156/2013, que “Estabelece Demanda induzida, com recursos FEHIDRO de 2014 para Elaboração do Plano de Bacia”.

Considerando Deliberação CBH-BPG n.º 157/2013, que “Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2014 destinados à área do CBH-BPG”;

Considerando reunião de Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos- CT-PLAGRHI, realizada em 17/12/2013, estabelecendo a abertura de prazo e edital de Elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 12.

Delibera:

Artigo 1º - Os termos de referência do Plano de Bacia da UGRHI 12 apresentados pelos proponentes deverão atender às Normas, Procedimentos e Prazos estabelecidos pela Deliberação CRH 146 de 11.12.2012 e seu anexo;

§1º- As solicitações deverão estar de acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

§2º- O solicitante deverá estar enquadrado como tomador do FEHIDRO, conforme o MPO.

§3º- O solicitante que estiver em situação de inadimplência técnica ou financeira não poderá solicitar recursos.

§4º- O interessado deverá apresentar uma cópia impressa do termo de referência e demais documentos, atendendo o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

§5º- O interessado deverá atender ao Edital do Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2º- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos fica responsável pela análise dos termos de referência do Plano de Bacia da UGRHI 12 e escolha do tomador.

§1º- Os interessados diretamente envolvidos no pedido de recursos financeiros, membros ou não do Comitê de Bacia, não poderão participar da análise, podendo se manifestar somente quando solicitados pelos membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§2º- Os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos que participam diretamente de alguma solicitação como tomadores, responsáveis técnicos ou como representantes de instituição parceira do projeto proponente, não poderão participar da análise do projeto no qual estiverem envolvidos.

Artigo 3º- Fica criado o Grupo de trabalho para acompanhamento da execução do Plano de Bacia do Baixo Pardo/Grande, sob a coordenação da Secretária Executiva Ajunta do CBH-BPG, Luciana Alves da Cunha Ribeiro de Paula.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3323-9888

E-MAIL: comitebpg@investnet.com.br

CNPJ: 46.853.800/0005-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Artigo 4º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 17 de dezembro de 2013.

Samir Assad Nassbine
Presidente do CBH-BPG



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP
FONE/FAX: (17) 3323-9888 E-MAIL: comitebpg@investnet.com.br
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ANEXO I

EDITAL

ELABORAÇÃO DE PLANO DE BACIA DA UGRHI 12

1. PREÂMBULO

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande**, através da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-PLAGRHI, situado na Av. 43, 0842 – CEP: 14.780-733 – Barretos/SP, conforme atribuições da Deliberação CBH-BPG N.º 142/2013, torna público a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará procedimento para seleção de tomador especializado, conforme exigências do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO vigente, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, da Deliberação CBH-BPG n.º 142/2013 que estabelece a Demanda Induzida para Elaboração do Plano de Bacia e da Deliberação CRH 146/2012 que Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas.

2. OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção e contratação de tomador para Elaboração do Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 12 – Baixo Pardo/Grande, em conformidade com o anexo I da Deliberação CRH 146/2012 (Roteiro para Elaboração do Plano de Bacia) e demais documentos exigidos pelo Manual de Procedimento Operacionais do FEHIDRO, os quais fazem parte integrante desta seleção, visando a formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

3. LOCAL, DIA e HORA

3.1. Os envelopes relativos às propostas serão recebidos pela Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, até as 16h00 do dia 31/01/2014, no endereço acima transcrito.

3.2. Os envelopes serão abertos em reunião de Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos em 03/02/2014, às 09h00.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar da Seleção toda e qualquer instituição, conforme item 4.1.1.4 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente, especializada na elaboração de planos de bacia.

4.2. Caso o Proponente não atenda ao quesito “especializada na elaboração de planos de bacia” citado no item 4.1, deverá apresentar termo de intenção de parceria com instituição que atenda ao item anterior e tenha acervo cartográfico da UGRHI-12.

4.3. O tomador deverá apresentar ainda cronograma de realização de no mínimo quatro oficinas em municípios da UGRHI, a serem escolhidos pelo Comitê, para a discussão e elaboração do Plano de Bacia.

4.4. O Proponente deverá apresentar o acervo técnico do seu corpo técnico ou da instituição parceira.

4.5. O Proponente deverá apresentar cronograma de execução do Plano de Bacia que não poderá ser superior a 12 meses da data da liberação da primeira parcela do Contrato FEHIDRO.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP
FONE/FAX: (17) 3323-9888 E-MAIL: comitebpg@investnet.com.br
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. No local, data e horário mencionados no **item 3**, cada proponente deverá apresentar uma via dos documentos e proposta, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa:

5.1.1. Indicação da Seleção;

5.1.2. Nome e endereço do proponente.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Os membros da Câmara Técnica de Planejamento Gerenciamento de Recursos Hídricos, na data e horário estabelecido no **Item 3**, analisarão e selecionarão a proposta vencedora, que melhor atender os interesses do comitê, quando será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros presentes, seguindo os procedimentos definidos no MPO e neste edital.

6.2. A proposta vencedora deverá atender a todos o critérios dos itens 2 e 4 deste edital, e o menor preço.

6.3. Em caso de empate será selecionado o proponente que atue na Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, ou que melhor atender as necessidades do comitê.

6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de proponentes retardatários e nem concessão de prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital, ressalvado o disposto em lei.

6.5. É facultado à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a seleção.

6.6. **Será declarado vencedor** o proponente que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a **maior avaliação final**, devendo seu resultado ser divulgado no Diário Oficial.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O contrato a ser firmado junto ao FEHIDRO terá vigência de acordo com as normas do mesmo e respeitado os prazos estabelecidos no item 4.5.

7.2. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior, bem como o escopo do contrato, sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas no MPO.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consultas para dirimir dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até **05 (cinco)** dias antes da data marcada para entrega dos envelopes das propostas.

8.2. As eventuais dúvidas da CT-PLAGRHI ou casos omissos neste Edital serão decididos pelos membros presentes na reunião da Câmara Técnica no ato da abertura dos envelopes, e encaminhados ao Plenário para referendo.

Barretos, 17 de dezembro de 2013.

Davi Faleiros
Coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos